Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 2988, DE 12 DE MARÇO DE 2005.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO MONTANTE DE R$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PPROVIDÊNCIAS

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições, considerando:

a) Os Decretos Municipais nº 2.967 e nº 2.984, que declaram Estado de Emergência, devidamente homologados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
b) o estado de desabastecimento de água à população do Município;
c) o racionamento, com 6 horas diárias de água;
d) que a partir de 11.03.2005, o desabastecimento passou a ocorrer por 24 horas contínuas;
e) que a concessionária não apresentou, até o momento, um Plano Estratégico Emergencial que garanta o abastecimento e a não falta de água, mesmo sob regime de racionamento, embora centenas de municípios no Estado estarem enfrentando a mesma situação;
f) a necessidade de o Poder Concedente supletiva ou diretamente, em conjunto ou por conta própria, tomar as providências necessárias, evitando-se a falta de água para o abastecimento da população, com amparo na Lei Orgânica do Município, no Artigo 167, Parágrafo 3º da Constituição Federal e no Artigo 41, Inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - São abertos Créditos Extraordinários, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender situação de emergência no Município, em decorrência da seca, que impôs racionamento, com risco iminente de falta de água.

§ Único – Os créditos acima referidos destinam-se à aquisição de serviços de transporte de água no perímetro urbano e no interior do Município, à perfuração e instalação de poços artesianos, instalação de redes elétricas e hidráulicas , aquisição de canos, aquisição de equipamentos e produtos para tratamento de água, contratação de pessoal técnico para desenvolvimento dos serviços necessários e pagamento de horas extras a servidores convocados para os serviços de emergência.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 2º - O Crédito ora criado terá a seguinte classificação funcional - programática:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2884600631.009 – Abastecimento de água à população, face situação emergencial no Município de falta de água, provocada pela seca.

Art. 3º - Quanto às Categorias Econômicas, a despesa será classificada de acordo com sua necessidade, dada a situação de emergência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 12 DE MARÇO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração